



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MERIDIANO

Conforme Lei Municipal nº 1.059, de 07 de outubro de 2014

www.meridiano.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/meridiano

Quarta-feira, 25 de outubro de 2023

Ano IX | Edição nº 1499

Página 1 de 3

SUMÁRIO

| | |
|-------------------------------------|---|
| Poder Executivo | 2 |
| Atos Oficiais | 2 |
| Portarias | 2 |
| Licitações e Contratos | 2 |
| Revogação / Anulação | 2 |

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Meridiano, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Meridiano poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.meridiano.sp.gov.br

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/meridiano

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Meridiano

CNPJ 45.116.092/0001-08

Rua Luiza Feltrin Guilhen, nº 1716 - Centro

Telefone: (17) 3475-1116

Site: www.meridiano.sp.gov.br

Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/meridiano

Câmara Municipal de Meridiano

CNPJ 01.650.206/0001-20

Rua Luiza Feltrin Guilhen, nº 1684 - Centro

Telefone: (17) 3475-1250

Site: www.camarameridiano.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Meridiano garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.meridiano.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/meridiano



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MERIDIANO

Conforme Lei Municipal nº 1.059, de 07 de outubro de 2014

Quarta-feira, 25 de outubro de 2023

Ano IX | Edição nº 1499

Página 2 de 3

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Portarias

PORTARIA Nº 241/2023, DE 25 DE OUTUBRO DE 2023

FABIO PASCHOALINOTO, Prefeito do Município de Meridiano, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR os membros que constituirão a Coordenadoria Municipal de Defesa Civil - COMDEC, do Município de Meridiano, conforme segue:

| COORDENADOR | | |
|----------------------|---------------------------------------|--|
| Função | Nome | Representação |
| Coordenador | Eric Algarves de Oliveira | Gabinete do Prefeito |
| CONSELHO MUNICIPAL | | |
| Função | Nome | Representação |
| Conselheiro | Lúcio Roberto Binatti | Setor de Saúde |
| Conselheiro | Elaine Silva de Oliveira | Setor de Educação |
| Conselheiro | Aparecida de Aguiar Barbosa | Setor de Assistência e Desenvolvimento Social |
| Conselheiro | Sandra Maria da Cruz | Setor de Desenvolvimento Rural |
| Conselheiro | Edmar Dutra da Costa | Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo-SABESP |
| Conselheiro | Bruno Fugita Salvador (Sargento) | Polícia Militar |
| Conselheiro | Paulo Sérgio Quadrelli (Investigador) | Polícia Civil |
| Conselheiro | Leonardo Fávero Moda | Corpo de Bombeiro |
| SECRETARIA | | |
| Função | Nome | Representação |
| Secretário | Lucas Franco Higino Micas | Assessoria |
| SETOR TÉCNICO | | |
| Função | Nome | Representação |
| Engenheiro Civil | Fernando Augusto Suzuki | Setor de Engenharia Civil |
| Engenheiro Ambiental | Augusto Caetano de Souza | Setor de Engenharia Ambiental |
| SETOR OPERACIONAL | | |
| Função | Nome | Representação |
| Mobilização | Alex Leandro Romano | Almoxarifado |

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Fica revogada a Portaria nº 123/2019, de 20 de dezembro de 2019.

Registre-se. Publique-se. Dê Ciência.
Meridiano, 25 de outubro de 2023.

FABIO PASCHOALINOTO
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada em livro próprio de Portarias e publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município na data supra.

HERMENEGILDO BALDIN
ASSESSOR DE ADMINISTRAÇÃO

Licitações e Contratos

Revogação / Anulação

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO Nº 033/2023, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE MERIDIANO E A EMPRESA SAME - COMÉRCIO DE MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA -ME.

O **MUNICÍPIO DE MERIDIANO**, representado por seu Prefeito Municipal, Srº **Fábio Paschoalinoto**, brasileiro, casado, com endereço profissional na Rua Luiza Feltrin Guilhen, n. 1716, nesta cidade, usando das atribuições conferidas pela legislação vigente **RESOLVE RESCINDIR UNILATERALMENTE**, o Contrato nº 033/2023 que foi firmado com a empresa **SAME - COMÉRCIO DE MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA -ME**, o que fazem mediante as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

1.1. Constitui objeto deste termo a rescisão unilateral do Contrato nº 033/2023, que tem por objeto à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAL ESPORTIVO, PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO, DO MUNICÍPIO DE MERIDIANO/SP.**

CLÁUSULA SEGUNDA

2.1. A presente rescisão se dá na forma do inciso I art. 138 da Lei de nº 14.133/21 e cláusula décima do contrato, e com fundamento no inciso VIII, art. 137 da Lei n. 14.133/21 e, ou seja, razões de interesse público, ligadas a questões de falta de saldo dos itens de interesse e necessidade do município e a demasia de itens que não é de necessidade atualmente. Sendo assim para que possamos dar início a uma nova contratação deste objeto que atenda as necessidades atuais, se faz necessária tal rescisão.

CLÁUSULA TERCEIRA

3.1. Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, é competente o foro da Comarca de Fernandópolis/SP.

Cientifique-se a contratada. Publique-se no Diário Oficial do Município.

Meridiano, 23 de Outubro de 2023.

FABIO PASCHOALINOTO

- Prefeito Municipal

Testemunhas:



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MERIDIANO

Conforme Lei Municipal nº 1.059, de 07 de outubro de 2014

Quarta-feira, 25 de outubro de 2023

Ano IX | Edição nº 1499

Página 3 de 3

.....